# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

www.arealva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva




## SUMÁRIO


**Poder Executivo** ..... 2
***Licitações e Contratos*** ..... 2
Outros atos ..... 2


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Arealva, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Arealva poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.arealva.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Arealva**
CNPJ 46.137.428/0001-81
Praça Didimo Maulaz Silva, 798
Telefone: (14) 3296-8600
Site: www.arealva.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

**Câmara Municipal de Arealva**
CNPJ 01.666.739/0001-08
Rua Joaquim Maia, 263
Telefone: (14) 3296-1296
Site: www.camaraarealva.sp.gov.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Arealva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arealva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

**PODER EXECUTIVO**

**Licitações e Contratos**

**Outros atos**


MUNICÍPIO DE AREALVA
CNPJ 46.137.428/0001-81
arealva.sp.gov.br prefeitura@arealva.sp.gov.br


## TERMO ADITIVO 01 AO CONVÊNIO 009/2023

**Convênio de assistência à saúde, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Arealva, com interveniência de sua Diretoria Municipal de Saúde e a IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE AREALVA**

Pelo presente instrumento, os abaixo-assinados de um lado a Prefeitura Municipal de Arealva neste ato representada por seu prefeito municipal **Dr. Elson Banuth Barreto**, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.637.762-1 e do CPF/MF nº 325.442.357-72, residente e domiciliado na Rua João Basílio, nº 911, Arealva, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente de CONVENENTE e, de outro lado, a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE AREALVA CNPJ nº 50.741.701/0001-50**, inscrita no CREMESP sob nº 01549 com endereço na cidade de **AREALVA** na **RUA JACINTO RIBEIRO DE BARROS, nº 342**, e com estatuto arquivado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de **BAURU-SP**, sob nº **58611** neste ato representado por seu **PROVEDOR, PAULO SERGIO DE BARROS PRADO**, RG. Nº **22.952.271**, CPF nº **145.638.488-08**, doravante denominado **CONVENIADA**, tendo em vista o que dispõe sobre a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes; a Constituição Estadual, em especial os seus artigos 218 e seguintes; as Leis nº 8080/90 e 8142/90, a Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, têm entre si, justo e acordado, o presente Convênio de assistência integral à saúde, na forma e nas condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**DO OBJETO**

O Presente **Termo Aditivo** tem por objeto a alteração da **CLÁUSULA SÉTIMA** do **CV-009/2023** que passam a ter a seguinte redação:

MUNICÍPIO DE AREALVA
CNPJ 46.137.428/0001-81
arealva.sp.gov.br prefeitura@arealva.sp.gov.br


**CLÁUSULA SÉTIMA-**

**DO PREÇO**

A CONVENIADA receberá mensalmente, da PREFEITURA os recursos para a cobertura dos serviços conveniados referente aos parágrafos 1° e 2°., observando-se as metas quantitativas e qualitativas. Os recursos são provenientes do FUNDO NACIONAL DE SAÚDE/MINISTÉRIO DA SAÚDE, partes integrantes do teto do Estado de São Paulo e do município de Arealva, serão repassados na seguinte conformidade:

§ 1°- A parcela pré-fixada correspondente as Ações de Média Complexidade ambulatorial, hospitalar e SADT, no valor mensal correspondente a R$ 16.429,96 (dezesseis mil, quatrocentos e vinte e nove reais e noventa e seis centavos) mensais, constante na FPO-Ficha de Programação Orçamentária.

§ 2°. Pelo Teto Físico Financeiro mensal estabelecido a partir da produção física de oftalmologia, no valor mensal de R$211.603,80 (duzentos e onze mil, seiscentos e três reais e oitenta centavos) valor este compreendendo o teto anteriormente existente de oftalmologia de R$15.982,45 (quinze mil, novecentos e oitenta e dois reais e quarenta e cinco centavos), mais o aumento de teto de R$195.621,35 (cento e noventa e cinco mil, seiscentos e vinte e um reais e trinta e cinco centavos), que serão pagos por faturamento, ou seja pelos serviços efetivamente executados. Os procedimentos que serão executados estão constantes na FPO-Ficha de Programação Orçamentária, parte integrante deste Termo Aditivo. Este recurso foi aprovado pela Câmara Municipal, conforme Lei Municipal Autorizadora nº 2.220/2020 de 04/11/2020.

§ 3°- Além dos recursos financeiros destacados nesta Cláusula e necessários à cobertura das despesas previstas neste CONVÊNIO, sob responsabilidade orçamentária DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA, e do MINISTÉRIO DA SAÚDE/FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, a PREFEITURA poderá repassar a CONVENIADA, recursos complementares, mediante termos aditivos que integrarão o presente para todos os efeitos e consignarão as épocas, valores e formas dos repasses devidos em função do desenvolvimento tecnológico, do grau de complexidade da assistência prestada, da introdução e adequação de novas tecnologias e do desempenho assistencial e gerencial.

§ 4°-. As metas dispostas no Plano Operativo, parte integrante do presente instrumento serão avaliadas quadrimestralmente por uma comissão composta por representantes determinados pelo Plano operativo, cabendo ao conveniado fornecer os documentos solicitados para a referida avaliação. O não cumprimento de no mínimo 90% das metas quantitativas estabelecidas acarretará revisão dos valores ora fixados. O não

MUNICÍPIO DE AREALVA
CNPJ 46.137.428/0001-81
arealva.sp.gov.br | prefeitura@arealva.sp.gov.br


cumprimento das metas qualitativas, conforme descrito no Plano Operativo, acarretará revisão dos valores repassados por Termo-Aditivo.

§ 5°. Os valores de que tratam os parágrafos anteriores serão reajustados na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes determinados pelo Ministério da Saúde.

§ 6°. A comissão de avaliação citada no § 3° deverá ser criada pela Direção Municipal da Saúde, em até 15 dias após a assinatura desse termo cabendo ao Conveniado, neste prazo, indicar à Diretoria o nome dos seus representantes.

§ 7°. O Conveniado obriga-se a apresentar as informações regulares do SAI e do SIH/SUS, ou outros porventura, implantados pelo Ministério da Saúde, solicitados pela Diretoria Municipal da Saúde.

§ 8°. As despesas decorrentes da operacionalização da parceria, prevista na Cláusula Primeira, deste instrumento ocorrerão à conta da dotação consignada no orçamento do Fundo Municipal de Saúde, transferida pelo Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde.

§ 9º Considerando a Resolução SS nº 52, de 25/05/2022, republicada em 20/08/22, que dispõe sobre o mutirão das cirurgias eletivas em caráter temporário, a Santa Casa de Arealva ofertou os procedimentos cirúrgicos de média e alta complexidade. Desta forma, serão repassados para a instituição de saúde os valores de produção conforme relatórios apresentados mensalmente, e portarias de autorização de pagamento da Secretaria de Estado da Saúde.

§ 10°. Somente serão pagos pela SECRETARIA, à Conveniada, os serviços que forem agendados pela CROSS – Central de Regulação de Oferta de Serviço de Saúde do Estado de São Paulo.

§ 11°. Considerando a Adesão do Município de Arealva na Resolução SS nº 128, de 29 de dezembro de 2023 (Resolução Tabela SUS Paulista), a entidade passará a receber o valor mensal de R$82.845,66, referente a AIH Paulista e SAI Paulista. Destaca-se que, no caso da produção do mês exceder esse valor, o estado pagará pelo valor máximo pré-estabelecido. E, no caso da produção ficar abaixo desse valor, o estado pagará os valores da produção. Os valores citados serão repassados conforme produção – Fonte de Recurso Estadual no – Banco do Brasil – Agência 6798-9 – Conta 12.822-8.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**DAS RATIFICAÇÕES**

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas, itens e condições do convênio inicial, que não foram alteradas por este instrumento.

MUNICÍPIO DE AREALVA
CNPJ 46.137.428/0001-81
arealva.sp.gov.br prefeitura@arealva.sp.gov.br


E, por estarem as partes justas e conveniadas, de comum acordo, firmam o presente Termo em 02 (duas) vidas de igual teor e forma, para que surtam seus regulares efeitos, na presença de duas testemunhas, abaixo assinadas.

Arealva/SP, 30 de janeiro de 2024

**Dr. Elson Banuth Barreto**
**Prefeito I Municipal de Arealva**

**Sandra de Fátima Meneguetti**
**Diretora Municipal de Saúde**

**Paulo Sérgio de Barros Prado**
**Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Arealva**

**Testemunhas**

Nome **Vanderleia de Fátima Furquim Fachetti**
RG **9.829.446-5**

Nome **Matheus Henrique Pereira Santana**
CPF **49.742.363-7**

MUNICÍPIO DE AREALVA
CNPJ 46.137.428/0001-81
arealva.sp.gov.br | prefeitura@arealva.sp.gov.br


## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

**ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A):** PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

**CONVENIADA:** IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE AREALVA

**TERMO DE CONVÊNIO N°(DE ORIGEM):** TA 01 ao CONVÊNIO Nº 009/2023

**VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1):** R$994.147,92

**EXERCÍCIO (1):** 2024

**ADVOGADO(S)/ Nº OAB / E-MAIL : (2)**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. **Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

5

MUNICÍPIO DE AREALVA
CNPJ 46.137.428/0001-81
arealva.sp.gov.br prefeitura@arealva.sp.gov.br


a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**Arealva/SP, 30 de janeiro de 2024**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE:**
Nome: **Dr. ELSON BANUTH BARRETO**
Cargo: **PREFEITO**
CPF: **nº 325.442.357-72**

**AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:**
Nome **PAULO SERGIO DE BARROS PRADO**
Cargo: **PROVEDOR**
CPF: **nº 145.638.488-08**

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:**
**PELO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE:**
Nome: **Dr. ELSON BANUTH BARRETO**
Cargo: **PREFEITO**
CPF: **nº 325.442.357-72**
Assinatura:_____

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:**
**PELA ENTIDADE CONVENIADA:**
Nome **PAULO SERGIO DE BARROS PRADO**
Cargo: **PROVEDOR**
CPF: **nº 145.638.488-08**